Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Of. 1328-G.P.

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei n.º 38
Documento n.º 1193

Aprova o Orçamento Geral do Município de São Vicente para o exercício financeiro de 1 979. Proc. 14330/78.

Koyu Iha, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Vicente, para o exercício financeiro de 1 979, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em Cr$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos 1, 2 e 3 e seus subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	Cr$	226.305.483,00
Receita Tributária	Cr$	141.751.000,00
Receita Patrimonial	Cr$	3.384.333,00
Transferências Correntes.	Cr$	57.467.600,00
Receitas Diversas	Cr$	23.702.550,00
RECEITAS DE CAPITAL	Cr$	93.694.517,00
Operações de Créditos ...	Cr$	32.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$	700.000,00
Amortização de Empréstimos Concedidos	Cr$	116.667,00
Transferências de Capital	Cr$	60.326.850,00
Outras Receitas de Capital	Cr$	551.000,00
T O T A L	Cr$	320.000.000,00

MOD. 248

Of. 1328-G.P.

PROJETO DE LEI

Fls. 2

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do Anexo 2 - Lei nº 4.320/64 e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgãos de Governo e Administração:

CÂMARA MUNICIPAL		Cr$ 10.908.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL		Cr$ 309.092.000,00
Gabinete do Prefeito	Cr$ 2.791.085,00	
Coordenadoria Geral do Planejamento	Cr$ 861.200,00	
Coordenadoria de Administração e Negócios Jurídicos	Cr$ 39.347.231,00	
Coordenadoria da Fazenda	Cr$ 20.278.230,00	
Coordenadoria da Promoção Social	Cr$ 84.937.356,00	
Coordenadoria de Obras e Serviços Municipais	Cr$ 160.876.898,00	
T O T A L		Cr$ 320.000.000,00

II - Despesas por Funções de Governo:

01 - Legislativa	Cr$ 9.238.000,00	
03 - Administração e Planejamento	Cr$ 42.246.380,00	
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr$ 2.119.500,00	
08 - Educação e Cultura	Cr$ 54.793.456,00	
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$ 61.681.748,00	
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr$ 28.533.600,00	
13 - Saúde e Saneamento	Cr$ 54.851.000,00	
14 - Trabalho	Cr$ 90.000,00	
15 - Assistência e Previdência..	Cr$ 35.415.366,00	
16 - Transportes	Cr$ 31.030.450,00	
T O T A L		Cr$ 320.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Prefeito autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada;

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Of. 1328-G.P.

PROJETO DE LEI

Fls. 3

II - Abrir créditos suplementares até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada;

III - Proceder a transferência de suprimentos de um para outro subelemento da mesma dotação de despesas (anexo nº 4);

IV - Transferir, por decreto, para a Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESAVI - os créditos orçamentários de obras públicas e serviços desde que possam enquadrar-se à Lei nº 1726/77.

Artigo 5º - O orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto do Executivo.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1 979.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em de de 1 97 .

KOYU IHA
Prefeito Municipal

ARQUIVADO EM 09/10/78
ARQUIVISTA

MOD. 248